

26
Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei n.º _____
Documento n.º _____

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 133/80
EM 14/10/80

uf

Dom Pedro II, de Portugal, deu nova estrutura jurídico-administrativa em nossa terra, com a Lei de 29 de outubro de 1700.

Essa Lei conferiu à Vila de São Vicente a categoria de Município, demonstrando o reconhecimento do progresso que aqui se desenvolvia, quer no cultivo de cana-de-açúcar, quer como frente colonizadora da Nação, em que já prosperavam o comércio, a pesca, e as demais atividades próprias dos centros desenvolvimentistas do país.

A mesma Lei criou duas comarcas: a de São Paulo e a de Taubaté, além de outros municípios que foram as então Vilas de Santos, Itanhaém, Cananéia, Iguape, Paranaguá, São Francisco, Castro, Sorocaba, Itu, Jacareí e Guaratinguetá, todas, bem como São Vicente, da então extensa província de São Paulo.

A data de 29 de outubro deve, portanto ocupar lugar de honra no calendário municipalista, devido à relevância que encerra na história da terra afonsina.

Se considerarmos que em muitos, senão em quase todos os momentos dos primórdios da história, os destinos da Capitania de São Vicente se confunde com o da própria Nação brasileira, então reconheceremos, definitivamente, a importância de se festejar e louvar, o 29 de outubro, como uma das datas exponenciais da história de nossa gente.

Isso posto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 29/80
DOCUMENTO Nº 1431/80

Artigo 1º - É comemorado, anualmente, a 29 de outubro, o "Dia da Elevação de São Vicente à Categoria de Município",

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 09/10/1980.

a) NICOLINO BOZZELLA

Herou

ARQUIVADO EM 29/10/80
[assinatura]
ARQUIVISTA

A Comissão de Justiça
São Vicente, 09/10/80